



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A E.Siga Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.030.613/0001-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.


1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 31 de março de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/centraldebalancos>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da E.Siga Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER SILVA DE MORAES**
Data: 31/03/2026 12:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wagner S. de Moraes

Diretor

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

Moises Gonçalves

Contador CRC-1SP 213.033/O-8

E. SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Relatório do auditor independente

**Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025**

E. SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

**Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025**

Conteúdo

Relatório da Administração

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da **E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

O prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 80 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.557/17 e 4.968/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a **E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 31 de dezembro de 2025, os limites operacionais da **E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

No período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2025, a E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. concentrou seus esforços na consolidação de sua estrutura operacional, tecnológica e regulatória, em conformidade com as exigências do Banco Central do Brasil.

Nesse contexto, a Companhia deu continuidade à implementação e aprimoramento de seus sistemas de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança corporativa, bem como à estruturação de sua plataforma tecnológica voltada à originação e formalização de operações de crédito.

Adicionalmente, foram realizados avanços relevantes na integração de parceiros tecnológicos e prestadores de serviços essenciais ao funcionamento da instituição, incluindo registro de operações e atendimento às obrigações regulatórias.

Durante o período, a Companhia manteve foco na preparação para o início e expansão de suas atividades operacionais, com a definição de políticas internas, processos de crédito e estrutura de atendimento, alinhados às melhores práticas de mercado e às normas vigentes.

Não ocorreram, no período, fatos relevantes de natureza societária ou administrativa que impactassem de forma significativa a posição financeira ou operacional da Companhia.

A DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Acionistas e Administradores da
E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A.**, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Demonstrações financeiras comparativas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor independente

A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de maneira relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de maneira relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de março de 2026.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
CIRCULANTE		3.065	CIRCULANTE		30
DISPONIBILIDADES	3	270	OUTROS PASSIVOS	6	30
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		2.769	Fiscais e previdenciárias		3
Mensurados ao custo amortizado			Diversas		27
Títulos e valores mobiliários	4	2.403			
Operações de crédito	4	366			
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS A:		(8)			
Risco operações de crédito		(8)			
OUTROS ATIVOS		34			
Outros ativos fiscais	5	34			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.035
			Capital:	7	3.000
			Domiciliados no país		3.000
			Reservas de lucros		35
TOTAL DO ATIVO		3.065	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.065

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		257	344
Operações de crédito		87	90
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	8	170	254
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(13)	(15)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(13)	(15)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		244	329
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(221)	(409)
Outras despesas administrativas	9	(201)	(386)
Despesas tributárias		(12)	(16)
Outras receitas operacionais		-	1
Outras despesas operacionais		(8)	(8)
RESULTADO OPERACIONAL		23	(80)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		23	(80)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	10	-	-
LUCRO/(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		23	(80)
Nº de ações		3.000.000	3.000.000
Prejuízo por ação.....R\$		0,01	(0,03)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	23	(80)
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	23	(80)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	3.000	19	96	(103)	3.012
Lucro líquido do semestre	-	-	-	23	23
Destinações:					
Reserva especial de lucros	-	-	(80)	80	-
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	3.000	19	16	-	3.035
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	-	-	23	23
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25	3.000	19	267	-	3.286
(Prejuízo) do exercício	-	-	-	(80)	(80)
Destinações:					
Dividendos propostos	-	-	(171)	-	(171)
Reserva especial de lucros	-	-	(80)	80	-
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	3.000	19	16	-	3.035
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	-	-	-	(80)	(80)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro/(prejuízo) líquido do semestre/exercício	23	(80)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	13	15
	36	(65)
Variação de Ativos e Passivos	203	494
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	442	1.093
(Aumento) redução em operações de crédito	(252)	(366)
(Aumento) redução em outros ativos	(3)	2
Aumento (redução) em outros passivos	16	(76)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(159)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	239	429
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos/Lucros pagos	-	(171)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	(171)
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	239	258
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	31	12
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	270	270
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	239	258

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



1. Contexto Operacional

A E. SIGA Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade” ou “Instituição”) fundada em 28 de março de 2023, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, sob o CNPJ 56.030.613/0001-26 e domiciliada no Brasil com sede na BR 116, km 99 n° 8.171, Contorno Leste de Curitiba, Bairro Jurema, São José dos Pinhais, PR. A Sociedade é controlada pela Siga Tech Holding de Participação Ltda.

A Sociedade foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) em 21 de maio de 2024 (data do início das atividades), publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2024. Em 31 de dezembro de 2025, as operações da Sociedade eram representadas substancialmente por Letras Financeiras do Tesouro Nacional (veja nota explicativa n° 4).

A Sociedade tem por objeto social a prática de: (a) realização de operações de empréstimos, de financiamento e aquisição de direitos creditórios; (b) emissão de moedas eletrônicas. (c) prestação de serviços de análise de crédito de terceiros e de cobrança de crédito de terceiros; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguros relacionados com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor; e (f) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista exceto de instituições financeiras.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações e resumo das principais práticas contábeis

a. Comparabilidade

Conforme previsto no art. 79º da Resolução CMN n° 4.966/2021, a Instituição fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

b. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Estas demonstrações foram aprovadas pela Diretoria da Sociedade em 31 de março de 2026.



c. Adoção de novas normas

I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Não houve impactos da adoção inicial desta Resolução na Sociedade. Referente a resolução, as alterações foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- Hedge de valor justo;
- Hedge de fluxo de caixa;
- Hedge de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.



d. Descrição das principais práticas contábeis

b.1 Apuração de resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regimento de competência, observando-se critérios “pro-rata” dia para aquelas de natureza financeira.

b.2 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

A Sociedade revisa suas estimativas e premissas pelo menos semestralmente conforme determinado pelas regras contábeis.

b.3 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e não há diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.



Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.



b.4 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

b.5 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto de acordo com a Resolução do CMN nº 3.064/08, que aprovou o Pronunciamento Contábil CPC 03 R2).

b.6 Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões: uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

b.7 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.



Observado esse regramento, salienta-se que no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve resultados não recorrentes.

b.8 Impostos de renda, contribuição social, ISS, PIS e COFINS

i) Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração anual para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Em 28 de abril de 2022, foi publicada a Medida Provisória nº 1.115 (“MP”) que elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL dos setores financeiro, segurador e cooperativas em um ponto percentual, durante o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os impactos não foram relevantes nas demonstrações financeiras da Sociedade.

ii) ISS, Pis e COFINS

O Imposto Sobre Serviço, ou ISS, é um imposto que incide sobre a prestação de serviços. Ele é um dos principais tributos municipais pagos por empresas e profissionais autônomos, recolhido pelas Prefeituras e pelo Distrito Federal.

As despesas com Pis e COFINS são calculados sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

b.9 Eventos subsequentes

Evento subsequente é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data das demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações.

b.10 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.



3 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2025</u>
Disponibilidades	
Depósitos Bancários (a)	270
Total	<u>270</u>

(a) aplicação de recursos de parte do caixa em operação com liquidez.

4 Instrumentos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2025, os títulos e valores mobiliários estão classificados como Custo Amortizado e compostos da seguinte forma:

	Vencimento	<u>31/12/2025</u> Valor de mercado
Títulos de Renda Fixa		2.403
Letras Financeiras do Tesouro	03/2028	2.403
Operações de crédito		366
Empréstimo		58
Direito Creditórios Descontados		308
Total		<u>2.769</u>

5 Outros ativos fiscais

Os saldos em 31 de dezembro de 2025, referem-se a antecipações de IRPJ/CSLL não compensadas no próprio exercício.

	<u>31/12/2025</u>
Impostos e Contribuições a Compensar	34
Total	<u>34</u>

6 Outros passivos

	<u>31/12/2025</u>
Fiscais e previdenciários	3
Impostos e contribuições a recolher	3
Diversas	27
Fornecedores	27
Total	<u>30</u>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7 Patrimônio líquido**a. Capital social**

O capital social de R\$ 3.000, está representado por 3.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

b. Destinações do lucro

O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- i) 5% para a reserva legal, até que essa atinja 20% do capital social;
- ii) pelo menos 25% do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- iii) o saldo restante deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

8 Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	<u>2ºSem/2025</u>	<u>2025</u>
Rendas com Letras Financeiras do Tesouro	170	254
Total	<u>170</u>	<u>254</u>

9 Outras despesas administrativas

	<u>2ºSem/2025</u>	<u>2025</u>
Despesas de comunicações	-	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(12)	(23)
Despesas serviços técnico especializados	(188)	(360)
Outras despesas administrativas	(1)	(1)
Total	<u>(201)</u>	<u>(386)</u>

10 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido

Descrição	<u>2ºSem/2025</u>	<u>2025</u>
Resultado antes dos impostos	<u>23</u>	<u>(80)</u>
Total base de cálculo do IRPJ e CSLL	<u>23</u>	<u>(80)</u>
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-
Imposto de renda e contribuição social corrente	<u>-</u>	<u>-</u>



A Sociedade não atende aos pré-requisitos necessários para o registro de ativo fiscal diferido, considerando as condições nos termos do Art. 4º da Resolução CMN nº 4.842 de 30 de julho de 2020.

11. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a. Risco Operacional

Evento entendido como um incidente que resulta em perdas ou impactos decorrentes de erro, falha, deficiência ou inadequação de processos. A Sociedade divide em categorias de quase perda, perda efetiva, perda potencial e ganhos e as classifica em Fraudes internas; Fraudes externas; Demandas trabalhistas; Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviço; Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros; Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição; Falhas sistêmicas; e Falhas na execução.

A avaliação do risco é realizada pela Área de Riscos em conjunto com os gestores, a partir da classificação do risco, dos fatores de probabilidade de ocorrência, severidade/relevância e das consequências do impacto e são documentadas por meio da Matriz de Riscos e Controles cabendo a administração junto a Área de Riscos definirem critérios de tolerabilidade e esforços direcionados para prevenção e proteção.

b. Risco de Crédito

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, deterioração da qualidade creditícia, reestruturação do instrumento financeiro, garantias insuficientes, risco País, custos de recuperação e concentração de crédito.

O processo de gestão de risco de crédito inclui estabelecimento de limites a exposição ao risco de crédito, adequação do ambiente tecnológico para monitoramento da admissão, acompanhamento, reestruturação e término das operações, classificação por níveis de riscos, controle de garantias e testes de estresse.



c. Risco de Liquidez

Incapacidade de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, afetando suas operações diárias e incorrendo em perdas significativas.

A Sociedade opera com capital próprio preservando o capital de terceiros reduzindo significativamente seu risco de liquidez. A entidade opera com o gerenciamento dos fluxos de caixa observando os limites operacionais, monitorando descasamento de taxas e prazos de suas operações e criando cenários (testes de estresse) para apurar possíveis exposições da sua capacidade de liquidez.

12. Gerenciamento de capital

Para gerenciamento de capital, é seguido os requerimentos da Resolução CMN nº 4.606/17 e suas alterações. A Sociedade está enquadrada no Segmento S5 e utiliza metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PRS5). Em 31 de dezembro de 2025, a E. SIGA Sociedade de Crédito Direto S.A. apresentou um Patrimônio de Referência de R\$ 3.000. Para instituições enquadradas no PRS5, o requerimento mínimo de capital exigido pelo art. 12, II da Resolução CMN nº 4.606/17 é de 17% dos ativos ponderados pelo risco, e a Sociedade apresenta 182% em 30 de junho de 2025. Sendo assim, a Sociedade se encontra em conformidade com as normas e instruções emanadas pelo Banco Central do Brasil no que se refere à metodologia simplificada, mantendo PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo.

13. Contingências

A Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Sociedade.

14. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas. Parte das despesas administrativas são absorvidas pela empresa Siga Baas.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, a Instituição não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda., relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB no 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus instrumentos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

	Saldo contábil em 31/12/2025	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	2.403	1.922	2.884
Operações de crédito	366	293	439

17. Outras informações/2025**Lei Complementar nº 224/2025 – Majoração da Alíquota da CSLL**

Esclarecemos que a Lei Complementar nº 224/2025 promoveu a majoração da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Contudo, conforme disposto no próprio texto legal e em observância ao princípio da anterioridade aplicável às contribuições sociais, a nova alíquota produzirá efeitos somente a partir do exercício de 2026. Dessa forma, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a apuração da CSLL permanece sendo realizada com base na alíquota vigente até então, não havendo impacto no cálculo do tributo corrente referente a 2025. Eventuais efeitos decorrentes da alteração legislativa serão refletidos nas demonstrações contábeis a partir do exercício de 2026, conforme aplicável.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Em relação ao fluxo de caixa da Instituição, não são esperados impactos significativos, tendo em vista que a apuração dos tributos indiretos já se assemelha com a metodologia utilizada no regime específico dos serviços financeiros.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Considerou-se que os principais julgamentos feitos sobre o impacto da Reforma Tributária estão no enquadramento das operações da Distribuidora no regime específico de serviços financeiros, com estimativa de alíquotas e bases por subatividades, e as respectivas alíquotas incidentes sobre os serviços financeiros.

Conforme detalhado acima, não se vislumbram impactos operacionais relevantes no contexto das atividades da Instituição. Não obstante, o tema continua a ser monitorado, na medida em que as novas regulamentações sejam publicadas.

Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

Em decorrência da entrada em vigor da Resolução Conjunta BCB nº 14, de 3 de novembro de 2025, que estabelece nova metodologia para apuração do capital mínimo e do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a Administração da E.SIGA Sociedade de Crédito Direto S.A. encontra-se em fase de elaboração e implementação de plano de ação visando ao pleno enquadramento às novas disposições regulatórias.

Considerando as regras de transição estabelecidas pela referida Resolução, a Administração definiu cronograma de integralização de capital compatível com os prazos e percentuais exigidos, contemplando as seguintes etapas: (i) integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do montante adicional requerido até 30 de junho de 2026; (ii) integralização adicional de 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026; e (iii) integralização do saldo remanescente necessário até 31 de dezembro de 2027.

A Administração acompanha continuamente a evolução dos requisitos regulatórios e entende que as medidas planejadas são suficientes para assegurar o enquadramento tempestivo da Instituição às exigências estabelecidas, não sendo identificados, nesta data, riscos relevantes de descumprimento das obrigações previstas na regulamentação vigente.



18. Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

* * *